

## ANEXO 2

VOLTAR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE ENSINO  
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO**



**EDITAL 01 – CMDP II/DE – 2020 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO  
AO INFANTIL IV DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital 31.817, de 21 jun. 2010, comunica a abertura das inscrições do Processo Seletivo de ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de 2021, e instrui os candidatos quanto a sua execução.

### **1 – DISPOSIÇÕES PREAMBULARES**

**1.1** A presente seleção tem por objetivo o provimento de vagas para a Educação Infantil – Infantil IV, do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), no ano de 2021.

**1.2** A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2020/2021, publicada no Boletim Interno 009, de 03 de junho de 2020.

**1.3** Para o provimento das vagas, poderão se candidatar à seleção, dependentes de Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e os demais previstos no artigo 118 da Lei 12.086, de 06 nov 09.

**1.4** Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deve se atentar quanto às exigências previstas no presente Edital, bem como os valores a serem pagos a título de contribuição mensal de cada segmento, junto à Seção de Controle de Mensalidade do CMDP II – 3298-8877.

**1.5** A distribuição das vagas existentes que trata o presente edital segue o estabelecido por decisão do Conselho de Ensino do Colégio Militar Dom Pedro II.

**1.6** Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento da estrutura, das normas e rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, como Escola Militar adota-se doutrina oriunda da caserna militar.

### **2 – REFERÊNCIAS**

**2.1** Lei 9.394 de 20 Dez 96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

**2.2** Lei 12.086 de 06 Nov 09.

**2.3** Lei 12.037, Art. 2º, de 01 Out 09, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

**2.4** Lei 8.666, de 21 Jun 93, art.41, § 1º.

**2.5** Resolução 1/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.

**2.6** Decreto 21.298 de 29 Jun 00, e nova redação dada pelo Decreto 24.513 de 31 Mar 04, e pelo Decreto 32.313 de 06 Out 10, que regulamenta a Lei Distrital 2.393 de 07 Jun 99, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.

**2.7** Decreto Distrital 31.817 de 21 Jun 10, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**2.8** Portaria 021/CBMDF de 07 Jul 00, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.

**2.9** Portaria de 04 Jul 2000 que implanta provisoriamente o Colégio Militar Dom Pedro II na estrutura da Diretoria de Ensino e Instrução e dá outras providências, conforme Boletim Geral do CBMDF 125, de 04 Jul 2000.

**2.10** Publicação no Boletim Interno 009, de 03 de junho de 2020, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo sorteio de vagas para o Infantil IV no Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos da Educação Infantil – 2020/2021.

**2.11** Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II. Publicada no Boletim Interno 032/2011 - COSEA, 29 de setembro de 2011.

### **3 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (INFANTIL IV – da Educação Infantil) PARA INGRESSO EM 2021**

#### **3.1. CRONOGRAMA – INSCRIÇÕES**

<b>HORÁRIO</b>	<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
-	<b>INSCRIÇÃO</b> dos candidatos da Educação Infantil (Infantil IV), disponível no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ).	20 agosto a 28 setembro 2020
A partir das 14h	Publicação no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ) da lista provisória de candidatos aptos a participar do processo seletivo.	05 outubro 2020
A partir das 10h	Pedido de revisão da lista provisória de candidatos aptos a participar do processo seletivo, no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ).	06 e 07 outubro 2020
A partir das 14h	Publicação no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ) da lista final de candidatos aptos a participar do processo seletivo após análise dos pedidos de revisão.	16 outubro 2020

#### **3.2. CRONOGRAMA DEMAIS FASES**

<b>HORÁRIO</b>	<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
14h	Realização do Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV) Colégio Militar Dom Pedro II - situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul), Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05.	27 outubro 2020
14h	Publicação do resultado do Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV) no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ), e na Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do CMDP II.	28 outubro 2020
8h às 12h 13h às 17h	Matrícula dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão na Secretaria Escolar	09 a 13 novembro 2020

### **4 – DAS VAGAS**

**4.1** O preenchimento das vagas para Educação Infantil (Infantil IV), será estabelecido conforme a tabela a seguir, em conformidade com a gradação prevista no Art. 118, da Lei 12.086, de 06 nov 2009, e Art. 11, do Decreto 31.817, de 21 jun 2010:

#### Quadro Geral de Vagas Existentes

Dependente do CBMDF		Dependente da SSPDF		Comunidade Geral		Total
Matutino	25	Matutino	06	Matutino	19	50
Vespertino	25	Vespertino	06	Vespertino	19	50

#### Quadro Geral Cadastro Reserva

Dependente do CBMDF		Dependente da SSPDF		Comunidade Geral		Total
Matutino	25	Matutino	06	Matutino	19	50
Vespertino	25	Vespertino	06	Vespertino	19	50

**4.2** No ato do sorteio das vagas da Educação Infantil serão contemplados candidatos para compor o cadastro de reserva, conforme previsão no item **4.1**. Em caso de desistência do candidato titular, a vaga no turno para o qual ele havia sido sorteado será destinada aos candidatos do cadastro de reserva, conforme sequência do sorteio. **Será rigorosamente respeitada a ordem de classificação do cadastro reserva, bem como o turno da vaga disponibilizada.**

**4.3** Nos casos onde não houver o preenchimento das vagas previstas neste Edital dentro de cada segmento (CBMDF, SSPDF e Comunidade Geral), as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo à regra prevista no artigo 118, da Lei 12.086, de 06 nov 09. Caso persista a disponibilidade de vagas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos do turno contrário.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição é de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do responsável legal do examinando, deverá ser realizada **exclusivamente** pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II ([www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br)), pelo responsável legal do candidato, iniciando as 8h do **dia 20 de agosto** e finalizado às 23h59 **do dia 28 de setembro de 2020**, observando os termos do item 5.6 deste Edital.

**5.2** No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes dos servidores do CBMDF, o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio às vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas do turno matutino e posteriormente 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro reserva. Em seguida se fará o sorteio das 25 (vinte e cinco) vagas para o turno vespertino e posteriormente 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro reserva.

**5.3** No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes dos servidores da SSPDF, o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio às vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 06 (seis) vagas do turno matutino e posteriormente 06 (seis) vagas para cadastro reserva. Em seguida se fará o sorteio das 06 (seis) vagas para o turno vespertino e posteriormente 06 (seis) vagas para cadastro reserva.

**5.4** No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes da Comunidade Geral, o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio às vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 19 (dezenove) vagas do turno matutino e posteriormente 19 (dezenove) vagas para cadastro reserva. Em seguida se fará o sorteio das 19 (dezenove) vagas para o turno vespertino e posteriormente 19 (dezenove) vagas para cadastro reserva.

**5.5** No momento da inscrição para as vagas da Educação Infantil (Infantil IV), o interessado deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação no formato JPG ou PDF:

- 01 (uma) foto 3x4 com fundo branco e recente do candidato;
- Certidão de nascimento do candidato;
- CPF do candidato, e
- Documento funcional do responsável legal que comprove o vínculo de **servidor efetivo** com órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, ou Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conforme o caso.

**5.5.1** Ao anexar os documentos descritos nos itens **5.5**, o candidato deverá enviar os documentos legíveis, em formato JPG ou PDF, tamanho que não exceda a 1 MB cada arquivo. Anexos que não respeitem o formato e tamanho descrito não serão aceitos e o CMDP II **não se responsabilizará por falhas na transmissão dos arquivos, exceto problemas técnicos relacionados ao site do CMDP II devidamente comprovados.**

**5.6** O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal do candidato. Os dados preenchidos na ficha de inscrição pelo responsável do candidato poderão ser utilizados, juntamente com os demais veículos de comunicação do Colégio Militar Dom Pedro II, por meio do site [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br) em ulteriores fases do certame, como forma de prestigiar a publicidade dos atos administrativos praticados.

**5.7** O candidato deve ter 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, ou seja, os nascidos entre 1 de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

**5.8** O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para esta ou qualquer outra fase deste Processo Seletivo, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado e eliminado deste certame, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do Colégio Militar Dom Pedro II. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

**5.9** O candidato inscrito estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetido a todas as etapas do respectivo Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.

**5.10** Só será aceita **UMA** inscrição por **CPF do candidato.**

**5.11** O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital.

**5.12** Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto no item **5.1** deste edital.

**5.13** Maiores informações acerca da inscrição poderão ser obtidas por meio do telefone **3298-8886**, junto a Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do Colégio Militar Dom Pedro II, no horário das 13hs às 17hs.

## **6 – TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** No ato da INSCRIÇÃO descrita no item 5, para a participação no Processo Seletivo da **Educação Infantil (Infantil IV)**, o responsável pelo candidato deverá emitir o respectivo boleto, que estará disponível para emissão SOMENTE das 06h às 18h, após o correto preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição, que deverá ser quitado junto a rede bancária até o dia **30 de setembro de 2020**, em favor da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II (APAM/CMDP II). Este procedimento se faz necessário devido a uma alteração no sistema de compensação bancária realizado pela FEBRABAN, que requer o registro prévio dos boletos antes do pagamento – Comunicado FB-014/2015, de 12/02/2015.

**6.2** A taxa de inscrição para educação infantil (Infantil IV) será R\$ **20,00 (vinte reais)** e em hipótese alguma haverá a sua restituição.

**6.3** O prazo para pagamento do boleto de inscrição **não** será prorrogado.

## 7 – DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O ingresso para a **Educação Infantil (Infantil IV)** seguirá o critério de sorteio.

7.2 Não haverá segunda chamada nas fases previstas neste Edital.

## 8 – DATA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

8.1 **Sorteio para o Infantil IV (Educação Infantil):**

8.2 **Data/hora:** 27 de outubro de 2020, às 14hs.

8.3 **Local:** Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) - Núcleo da Educação Infantil, situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul), Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05.

8.4 O sorteio será transmitido ao vivo no canal oficial do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) do YouTube.

8.5 Em virtude do Decreto 40.924, que declarou estado de calamidade pública em todo o Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, e no intuito de evitar aglomerações de pessoas, será aberta 30 (trinta) vagas para acompanhamento presencial do sorteio. Os interessados devem acompanhar futura publicação no site do CMDPII ([www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br)), com orientações sobre as regras para inscrição.

## 9 – DA MATRÍCULA

9.1 Não será permitida a matrícula do candidato em **turno** diferente do qual ele tenha sido contemplado no Processo Seletivo.

9.2 A matrícula dos candidatos do **Infantil IV (Educação Infantil)** será efetivada entre os dias 09 a 13 **de novembro de 2020**, na Secretaria Escolar do CMDP II, das **08h às 12h e 13h às 17h**.

9.3 No ato da matrícula dos candidatos selecionados, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Comprovante recente de residência (original e cópia);
- d) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- e) Cartão de Vacinas (original e cópia);
- f) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2021) a ser emitido no ato da matrícula via boleto bancário;
- g) Atestado de Aptidão Física e Mental.

9.4 O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA 032 de 29 de setembro de 2011 (anexo "A"). Caso o candidato apresente alguma alteração nesta fase, será solicitado ao responsável legal que apresente exames complementares antes da efetivação da matrícula. O não cumprimento desta orientação acarretará na eliminação do candidato.

9.5 O atestado de aptidão física e mental deverá ter a validade de até 06 (seis) meses em relação à convocação para matrícula.

**9.6** O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental na data prevista não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente, e por conseguinte, será eliminado do Processo Seletivo.

**9.7** Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir a exigência do item 9.3.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que por qualquer razão faltar uma das fases estará automaticamente eliminado do certame. Exceto a previsão do item **10.2**.

**10.2** O responsável pelo candidato à vaga do Infantil IV (Educação Infantil) não precisa estar presente no dia do sorteio para ser contemplado com a vaga. É necessário apenas ter realizado a inscrição, obedecendo ao prescrito nos itens **5.1**, **5.5** e **6.1** deste Edital.

**10.3** Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

**10.4** Aos candidatos gemelares as regras do presente certame serão as mesmas, sendo sorteado um dos gemelares somente este será contemplado com a vaga.

**10.5** Será eliminado do Processo Seletivo, até o momento da matrícula, qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste Edital.

**10.6** A cópia deste Edital, para possíveis interessados, poderá ser adquirida no site do Colégio Militar Dom Pedro II ([www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br)) e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)) além de ficar disponível, para consulta, na Ouvidoria do CMDP II.

**10.7** O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II regulado neste Edital terá validade até a data de 31 de dezembro do ano de 2020.

**10.8** O prazo para possíveis questionamentos relativos aos termos deste Edital seguem a previsão do § 1º do artigo 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.9** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA do Processo Seletivo em primeira instância, e em última instância pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.

**10.10** Este edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDP II em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial.

**10.11** Por decisão do Conselho de Ensino do Colégio Militar Dom Pedro II, fundamentada na capacidade pedagógica e administrativa do CMDP II, não haverá processo seletivo para os demais segmentos de Ensino do CMDP II.

## **11 – RELAÇÃO DE ANEXOS**

**11.1** Anexo “A” - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos a matrícula no CMDP II.

Brasília - DF, 19 de agosto de 2020.

Júlio César Vasques **Setúbal** – Ten-Cel QOBM/Comb.  
Comandante do COSEA/CMDP II

## ANEXO "A"

### NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS A MATRÍCULA NO CMDP II

**PUBLICADO NO BOLETIM INTERNO 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011**

O Ten-Cel. QOBM/Comb.COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria 021/CBMDF, de 07 jul. 00, de 24 jun 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

- Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;
- Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;
- Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

**VOLTAR**